



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
COORDENADORIA ACADÊMICA
CURSO AVANÇADO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR

SOLANO MAGALHÃES DE CARVALHO **VILA NOVA**, Ten Cel Av

O emprego das Forças Armadas em missões de Garantia da Lei e da Ordem: uma análise sobre o amparo legal e a consciência situacional dos militares envolvidos

Rio de Janeiro
2022

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
COORDENADORIA ACADÊMICA
CURSO AVANÇADO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR

SOLANO MAGALHÃES DE CARVALHO **VILA NOVA**, Ten Cel Av

O emprego das Forças Armadas em missões de Garantia da Lei e da Ordem: uma análise
sobre o amparo legal e a Consciência Situacional dos militares envolvidos

Trabalho de conclusão de curso apresentado,
como requisito parcial para aprovação, no
Curso Avançado de Comando e Estado-Maior.
Linha de Pesquisa: Política e Defesa Nacional.
Orientador: Carlos Alberto Leite da Silva.

Rio de Janeiro

2022

RESUMO

Por ocasião do esgotamento dos Órgãos de Segurança Pública, as Forças Armadas têm sido empregadas em missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Nesse contexto, conhecer o arcabouço jurídico, seu Poder de Polícia e a competência da Justiça Militar para julgamento, é necessário para sustentar a utilização de militares nessas missões. Visando implementar tal capacidade, destaca-se o papel do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) em prol da Força Terrestre (F Ter) acerca da Consciência Situacional. Assim, este trabalho tem o objetivo de identificar o amparo legal que embasa o uso de militares em missões de GLO e analisar a utilização do SARP perante o nível de Consciência Situacional dos envolvidos. Para atingi-lo, foi realizada uma revisão bibliográfica com o intuito de identificar a legalidade dos militares em GLO, além de questionário que foi confrontado com a teoria de Mica Endsley acerca dos níveis de Consciência Situacional. Destarte, foi identificado o amparo legal de militares em GLO e observadas as visões dos tripulantes do SARP que, à luz da teoria de Mica Endsley, identificaram o nível 3 “Projeção” para todas as fases da missão, bem como a visão da F Ter que identificou uma progressão, sendo o nível 1 “Percepção” para o emprego da tropa, nível 2 “Compreensão” ao Comandante da missão e nível 3 “Projeção” para o planejador operacional. Nesse sentido, comprovou-se a legalidade de militares, bem como os níveis de Consciência Situacional proporcionados pelo SARP em prol da F Ter em missões de GLO.

Palavras-chave: Garantia da Lei e da Ordem; Consciência Situacional; Forças Armadas; Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas.

ABSTRACT

Due to the exhaustion of public security, the Armed Forces have been employed in Law and Order Guarantee (GLO). Therefore, knowing the legal framework, its police power and the competence of the Military Justice for judgment is necessary to support the use of militaries in GLO. In order to implement this capability, Remotely Piloted Aircrafts System (RPAS) in favor of the land force (F Ter) regarding the Situational Awareness of those involved is highlighted. Therefore, this work aimed to identify the legal support of military personnel in GLO and to analyze the use of the SARP in view of the Situational Awareness'level of those involved. To achieve this objective, a literature review was carried out to identify the legality of the militaries in GLO, in addition to a questionnaire to those involved, in order to confront their perceptions with Mica Endsley's theory about the levels of Situational Awareness. Therefore, the legal support of military personnel in GLO was identified and the views of SARP crew members who, in the light of Mica Endsley's theory, identified level 3 "Projection" for the phases of the mission, as well as the vision of F Ter which identified a progression, being level 1 "Perception" for militaries, level 2 "Comprehension" for the mission commander and level 3 "Projection" for the operational planner. Then, on this way, the legality of military personnel has been proven, as well as the levels of Situational Awareness provided by the SARP in favor of F Ter in GLO missions.

Keywords: *Law and Order Guarantee; Situational Awareness; Armed Forces; Remotely Piloted Aircrafts System.*

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Estação de comando de um SARP.....	18
Figura 2 – RQ 900 da FAB.....	18
Figura 3 – Processo cíclico de Consciência Situacional	20
Figura 4 – Teoria de Mica Endsley	21
Figura 5 – Níveis de Consciência Situacional.....	21
Gráfico 1 – Operações GLO.....	24
Gráfico 2 – Emprego do SARP.....	24
Gráfico 3 – Comparação entre as variáveis SARP e F Ter.....	27
Gráfico 4 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva dos tripulantes do SARP em apoio à F Ter.....	27
Gráfico 5 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva dos tripulantes do SARP em apoio ao Cmt da missão	28
Gráfico 6 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva dos tripulantes do SARP em apoio ao Planejador da missão	28
Gráfico 7 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva dos tripulantes do SARP.....	29
Gráfico 8 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva da F Ter com o apoio do SARP	29
Gráfico 9 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva do Cmt da missão com o apoio do SARP.....	30
Gráfico 10 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva do Planejador da missão com o apoio do SARP	30
Gráfico 11 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva da F Ter com o apoio do SARP	31
Quadro 1 – Coordenação de uma Operação de GLO.....	23

LISTA DE TABELAS

Tabela 1– Levantamento de dados bibliográficos	22
Tabela 2 – <i>Ranking</i> Médio das respostas às assertivas dos Tripulantes do SARP	25
Tabela 3 – <i>Ranking</i> Médio das respostas às assertivas dos militares da F Ter.....	26

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APOP	Agente Perturbador da Ordem Pública
ARP	Aeronave Remotamente Pilotada
CF/88	Constituição Federal (1988)
Cmt	Comandante
CPM	Código Penal Militar
EB	Exército Brasileiro
FA	Forças Armadas
FAB	Força Aérea Brasileira
FE	Forças Especiais
F Ter	Força Terrestre
GO	Goiás
GSD	Grupamento de Segurança e Defesa
ICA	Instrução do Comando da Aeronáutica
JMU	Justiça Militar da União
LC	Lei Complementar
OE	Objetivos Específicos
OSP	Órgão de Segurança Pública
P Com-Aepc	Posto de Comunicação Aeroespacial
QN	Questões Norteadoras
RJ	Rio de Janeiro
SARP	Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	METODOLOGIA	11
3	REFERENCIAL TEÓRICO	14
3.1	Garantia da Lei e da Ordem	14
3.2	Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP).....	18
3.3	Mica Endsley e a Consciência Situacional	19
4	APRESENTAÇÃO DE DADOS E ANÁLISE DE RESULTADOS.....	21
4.1	Amparo legal do emprego de militares em GLO	22
4.2	Emprego do SARP em apoio à Força Terrestre.....	23
4.3	Influência do SARP na Consciência Situacional durante as missões de GLO	25
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
	REFERÊNCIAS	34
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AOS TRIPULANTES DO SARP	37
	APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO AOS COMPONENTES DA F Ter.....	41

1 INTRODUÇÃO

Em determinadas situações, a cidade do Rio de Janeiro foi cenário de missões de Garantia da Lei da Ordem (GLO). Em alguns momentos, por ocasião de esgotamento dos Órgãos de Segurança Pública (OSP), tais missões foram realizadas por militares das Forças Armadas (FA).

Nesse contexto, uma vez que o Direito Militar ainda é um tema pouco debatido no meio acadêmico, surgiu o cuidado em conhecer o amparo legal para o emprego de militares e se de alguma forma, essa utilização infringe a missão constitucional das FA.

Ademais, durante a Intervenção Federal realizada no estado do Rio de Janeiro (RJ) no ano de 2018, onde ocorreu a utilização de militares das FA em missões de GLO, fato este o caso concreto escolhido da pesquisa, verificou-se o emprego do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) da Força Aérea Brasileira (FAB) operando de forma integrada e conjunta com a Força Terrestre (F Ter) da FAB e do Exército Brasileiro (EB).

Sob esse viés, percebe-se que o SARP foi utilizado nas missões de GLO na Intervenção Federal do referido estado com o intuito de prover a vigilância do Espaço Aéreo pretendido, fins de transmitir, em tempo real, as informações necessárias aos militares da F Ter.

Nesse íterim, surge a inquietação em identificar o amparo legal que reveste a utilização de militares das FA e analisar a influência do SARP, à luz da Consciência Situacional, em missões de GLO.

Dessa forma, o tema para esta pesquisa consiste em:

“O amparo legal para o uso de militares em GLO e a análise da Consciência Situacional dos envolvidos sob a égide da utilização do SARP.

Nesse caso concreto, inferem-se as seguintes variáveis de estudo:

- utilização do SARP como variável independente; e
- a Consciência Situacional dos envolvidos como dependente.

Assim, por meio de uma pesquisa descritiva e do procedimento técnico do tipo bibliográfico e documental, esta pesquisa é pautada na utilização do método geral dedutivo.

Sendo a pesquisa delimitada no tempo pelo período entre a data da promulgação do arcabouço do que prevê a Lei Complementar (LC) nº 97 de 1999, que trata sobre a utilização de militares das FA em GLO até os dias atuais, porém com ênfase na Intervenção Federal no estado do RJ no ano de 2018, fato este utilizado como o caso concreto para análise das variáveis SARP e Consciência Situacional, à luz da Teoria da Mica Endsley (1995).

A população escolhida para o estudo é composta por militares da FAB integrantes dos Grupamentos de Segurança e Defesa (GSD) da área do RJ, dos tripulantes do SARP do Esquadrão Hórus¹ e militares das Forças Especiais (FE) do EB, que participaram do caso concreto e representam os demais militares que já foram empregados em outras Operações ou que venham a ser utilizados em futuras missões de GLO.

Assim, com a revisão bibliográfica e a análise de dados, a presente pesquisa se consubstancia em responder o seguinte problema:

De que maneira a utilização do SARP influencia a Consciência Situacional dos militares da Força Terrestre em missões de GLO?

Destarte, para responder o problema de pesquisa retromencionado, foram adotadas as seguintes Questões Norteadoras (QN):

- a) Qual é o amparo legal da utilização de militares das FA em GLO? (QN-1)
- b) Qual é o papel do SARP em missões de GLO? (QN-2)
- c) A utilização do SARP, em apoio à Força Terrestre, influencia na Consciência Situacional e conseqüente diminuição de envolvimento com a Justiça dos militares em missões de GLO? (QN-3)

Assim, o objetivo geral dessa pesquisa é identificar o amparo legal que embasa o uso de militares em missões de GLO e analisar a utilização do SARP perante o nível de Consciência Situacional dos envolvidos.

Por conseguinte, para coadunar o objetivo geral à solução do problema de pesquisa, são apresentados os Objetivos Específicos (OE) com o fito de atender o que se propõe ao estudo:

- a) conceituar a missão de GLO, o Poder de Polícia e a competência de julgamento sob a ótica do emprego de militares das FA nessas missões (OE-1);
- b) identificar o emprego do SARP fins de observar sua contribuição em apoio aos militares da Força Terrestre em missões de GLO (OE-2); e
- c) analisar, à luz da teoria da Mica Endsley, a influência do SARP no nível de Consciência Situacional dos envolvidos em missões de GLO (OE-3).

A justificativa do estudo se traduz na necessidade de identificar o arcabouço jurídico que ampare a utilização de militares em missões de GLO, uma vez que, por esgotamento das

¹ Esquadrão Hórus “1º/12º GAV”, criado em 2011 e localizado em Santa Maria – RS, possui o objetivo de operar as Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP) da Força Aérea Brasileira, realizando missões de Controle Aéreo Avançado, Posto de Comunicação Aeroespacial, Busca e Salvamento em Combate e Reconhecimento. Fonte: <http://www.fab.mil.br/organizacoes>. Acesso em: 2 de jun. 2022.

forças tradicionais de Segurança Pública, vêm sendo constantemente empregados em tais operações, e por conseguinte, faz-se necessário conhecer a legalidade do assunto fins de consubstanciar maior segurança jurídica à tropa.

Há de se ressaltar que com a eventual aplicação de uma força desproporcional e irrazoável durante uma GLO, o caso será levado ao Poder Judiciário para as análises das ações do militar, bem como dos que lhe deram a ordem de forma direta ou delegada. Daí a relevância de conferir à competência da Justiça Militar em julgar o militar frente a um causador de uma situação grave de perturbação geral.

Nesse diapasão, é de suma importância analisar se a utilização do SARP em apoio aos militares envolvidos em GLO, influenciará na Consciência Situacional destes e, em caso positivo, uma possível diminuição no atrito com inocentes que poderiam ser confundidos com os reais autores de tal perturbação geral.

Finalizada a introdução, o presente artigo se depara com a metodologia que desenvolverá todo o estudo; seguido de revisão de literatura, a qual delineará em um primeiro momento, as conceituações de GLO, Poder de Polícia e a competência de julgamento, e em um segundo momento, explorará a teoria de Mica Endsley, acerca da Consciência Situacional em ambientes complexos, para que assim sejam coadunados ao tema da pesquisa; e posteriormente realizar-se-á a análise dos resultados obtidos com os questionários enviados, os quais viabilizarão o atendimento aos objetivo e problema de pesquisa, os quais serão ratificados nas considerações finais.

2 METODOLOGIA

Para atender ao objetivo geral, este estudo teve por finalidade realizar uma pesquisa exploratória e descritiva do tipo bibliográfica, metodologia esta já consagrada no meio acadêmico.

Destarte, as pesquisas exploratórias possuem o objetivo de proporcionar conhecimento ao leitor, fins de torná-lo mais acessível (amparo legal do uso de militares em missões de GLO); já as pesquisas descritivas, buscam comparar variáveis (utilização do SARP e a Consciência Situacional dos militares) fins de estabelecer uma relação entre as mesmas.

Para compreender o conceito de missão de GLO, seu amparo legal, aplicação do Poder de Polícia e a competência da Justiça Militar da União (JMU) nas ações processuais, fez-se necessário realizar uma pesquisa bibliográfica e consultar livros e artigos para buscar conhecimento sobre o tema e correlacioná-lo com abordagens de outros autores.

Assim, o procedimento técnico utilizado consistiu na mescla do bibliográfico com o documental; nesse viés, a diferença está em pesquisar algo já publicado por um autor e em contribuições que ainda não receberam um tratamento analítico.

Nesse aspecto verificou-se que o estudo das leis e dos decretos analisados, possibilitou verificar os diversos conceitos e etapas dos procedimentos para que as FA sejam empregadas, de forma constitucional e subsidiária, nas Operações de GLO, para responder a QN-1.

Para corroborar o conhecimento, utilizou-se o método dedutivo, por conta de as teorias e leis terem ocasionado fenômenos interligados.

Nesse sentido, também foi possível atender ao OE1, com o intuito de conceituar a missão de GLO, seu Poder de Polícia e a competência de julgamento sob a ótica do emprego de militares em tais missões.

Nessa senda, para se verificar em que aspectos a atuação de militares em uma GLO, corresponderia à aplicação do Poder de Polícia das FA, foram estabelecidas as seguintes premissas: toda ação de polícia de um agente público corresponde à aplicação do Poder de Polícia do Estado; e, uma eventual necessidade de uso da força contra o causador da perturbação geral, corresponde à aplicação do Poder de Polícia do Estado.

Dessa forma, as premissas sustentaram a possibilidade de exercício de Poder de Polícia das FA em uma eventual ação necessária para conter a perturbação geral.

A escolha da Intervenção Federal no RJ em 2018, serviu como limitação da pesquisa, uma vez que julgou-se ser este o emprego mais evidente dos militares das FA em missões de GLO, pois ocorreu em uma região de extrema complexidade onde, ao mesmo tempo, havia inocentes de um lado, e do outro, traficantes e/ou Agente Perturbador de Ordem Pública (APOP) que se misturavam aos habitantes locais; bem como na possibilidade de conseguir estudar o universo daqueles que participaram da referida Operação.

Visando responder ao problema de pesquisa, o qual busca identificar de que maneira a utilização do SARP influencia a consciência situacional dos militares da Força Terrestre em missões de GLO, fez-se necessário realizar uma pesquisa que foi classificada como levantamento de campo, uma vez que buscou realizar perguntas aos militares por meio de um questionário, cujas respostas foram classificadas com o uso da escala de Likert (1932).

Essa mensuração de dados permitiu atribuir números de forma sistemática, com a finalidade de indicar as diferenças entre eles com relação às variáveis medidas.

Isto posto, visando obter dados sobre o conhecimento dos envolvidos, bem como as ações praticadas em apoio à tropa terrestre, os questionários (Apêndices A e B) foram aplicados aos tripulantes do Esquadrão Hórus, sediado em Santa Maria-RS, aos militares de

Força Terrestre da FAB, mais especificamente dos GSD, sediados no RJ, bem como aos integrantes do Batalhão de FE do EB, sediado em Goiânia-GO, com a finalidade de identificar a Consciência Situacional proporcionada pelo uso do SARP em missões de GLO, para que os planejadores em nível operacional possam ter dados suficientes de Percepção, Compreensão e Projeção, à luz da teoria de Mica Endsley (1995) para as tomadas de decisão em Operações de GLO.

Vale observar, que a quantificação dos militares envolvidos das Forças Especiais do EB e da F Ter da FAB, foi, por ora, omitida com a finalidade de se manter a pesquisa ostensiva e, assim, confirmou-se para todos os entrevistados a confiança de 95%, com margem de erro de 5% nas respostas, o qual foi possível com o auxílio da página de internet <<https://www.aquare.la/>> para confrontar os dados, durante a sua análise.

Após o recebimento das respostas dos entrevistados, foi realizada a tabulação dos dados coletados, com o intuito de facilitar o entendimento dos resultados obtidos e assim abordar o problema de pesquisa quanto à correlação entre as variáveis (SARP e Consciência Situacional) ao utilizar-se militares em missões de GLO, bem como identificar o papel do SARP em tais operações (QN -2) e se este uso contribuiu na Consciência Situacional dos envolvidos, fins de minimizar possíveis envolvimento com a justiça (QN-3).

Para facilitar a análise dos dados, utilizou-se o método do *Ranking* Médio durante o tratamento das informações (OLIVEIRA, 2005), representado pela equação abaixo:

$$RM = \sum (F_i \times V_i) / NR, \text{ onde:}$$

F_i = Frequência observada do item

V_i = Valor de cada resposta

NR = N° de respondentes

Tal procedimento visou atender ao objetivo geral do artigo, que é identificar o amparo legal que embasa o uso de militares em missões de GLO e analisar a utilização do SARP perante o nível de Consciência Situacional dos envolvidos.

Para isso, foram escolhidas as legislações Constituição Federal de 1988 e seus complementos (Leis Complementares), bem como as visões de Silva (2010) e Bulos (2017) que corroboraram com a utilização de militares em missões de GLO, além de Meirelles (2003) e Assis, Neves e Cunha (2005) que ratificaram o Poder de Polícia aos militares, e ainda, Lobão (1999) que identificou e reforçou a competência da JMU nas ações processuais para os crimes cometidos durante as missões de GLO.

Já para a análise da influência do SARP em prol da F Ter em missões de GLO, foi escolhida a Teoria de Mica Endsley (1995), que versa sobre os níveis de Percepção,

Compreensão e Projeção em ambientes complexos, os quais contribuíram para ratificar a importância do emprego do SARP junto à F Ter em tais missões.

Dessa forma, passar-se-á a compreender e analisar os referenciais teóricos supracitados.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Em atenção ao objetivo geral e com a intenção de responder ao problema de pesquisa, foi necessário realizar uma revisão bibliográfica para identificar as legislações que versam sobre o emprego de militares em missões de GLO, mais especificamente quanto ao seu amparo legal, Poder de Polícia e competência de julgamento; bem como, a teoria que versa sobre a Consciência Situacional e seus níveis de atuação.

3.1 Garantia da Lei e da Ordem

No contexto de apresentação do arcabouço jurídico que ampara legalmente a utilização de militares das FA em missões de GLO, Silva (2010) e Bulos (2017) definem, de maneira semelhante, que de forma subsidiária e eventual, caberá às FA as competências das forças de Segurança Pública.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu artigo 142, define a destinação das FA para a defesa da Pátria, para garantia dos poderes constitucionais da lei e da ordem, conforme abaixo descrito:

“Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.”

O próprio art. 142 da CF/88, em seu parágrafo 1º, citou a necessidade de que tal ato seja regulamentado por LC, com o fito de estabelecer as normas a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

Destarte, com a finalidade de definir essas normas, foram sancionadas as LC nº 97/99, nº 117/04 e nº 136/10.

Nessa senda, o parágrafo único do art. 1º da LC nº 97/99 deixa expresso que as FA poderão cumprir atribuições subsidiárias previstas na lei, sem o comprometimento de sua destinação constitucional.

Já o art. 15 da LC nº 97/99, evidencia a responsabilidade do Presidente da República em decretar o emprego de militares das FA na defesa da Pátria e na garantia da lei e da ordem bem como dos poderes constitucionais.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes parágrafos do retromencionado artigo:

§ 1 - **Compete ao Presidente da República** a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

§ 2º - **A atuação** das Forças Armadas, na **garantia da lei e da ordem**, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, **após esgotados os instrumentos** destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no **art. 144** da Constituição Federal.

§ 3º - Consideram-se **esgotados** os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles **formalmente reconhecidos** pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como **indisponíveis, inexistentes ou insuficientes** ao desempenho regular de sua missão constitucional. (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

§ 4º - Na hipótese de emprego nas condições previstas no § 3º deste artigo, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem. (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

§ 5º - Determinado o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações para a autoridade encarregada das operações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, composto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins. (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004) (BRASIL, LC nº 97/99, art. 15, §§ 1º ao 5º grifos nossos).

O art. 16 da Lei Complementar nº 97/99, consubstancia o assunto com a seguinte expressão: “cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República”.

Também são atribuições das FA as expressas no art. 16-A e seus incisos, acrescentados pela LC nº 136/10:

Art. 16-A. Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

I - patrulhamento;

II - revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

III - prisões em flagrante delito.

Parágrafo único. As Forças Armadas, ao zelar pela segurança pessoal das autoridades nacionais e estrangeiras, poderão exercer as ações previstas nos incisos II e III deste artigo (BRASIL, LC nº 97/99, art. 16-A, §§ 1º ao 5º).

Em relação às atribuições subsidiárias, que se revestem de grande importância para este estudo, destaca-se, dentre outras, o controle de situações de perturbações sociais, durante a GLO.

Nesse sentido, poderá ocorrer algum abuso de poder, que na definição de Meirelles (2007, pag. 12), engloba o excesso, pois “ocorre quando a autoridade, embora competente para praticar o ato, ultrapassa os limites de suas atribuições ou se desvia das finalidades administrativas”.

Para expressar a seriedade dos procedimentos executados pelos integrantes das Operações de GLO, ressalta-se a orientação expressa na publicação de conhecimento obrigatório de todas as determinações constantes em manuais, legislações e Ordem de Operações².

Durante a missão de GLO, os militares adotam a estratégia da dissuasão³ pelo simples fato de disponibilizar um grande efetivo, com um aparato de carros de combate, viaturas logísticas, aeronaves, armamentos e militares bem equipados.

Contudo, o emprego de militares das FA em missões de GLO, manifesta situações em que estes necessitem fazer o uso da força para legítima defesa ou de outros. Assim, ressalta-se a importância de se compreender o Poder de Polícia dos envolvidos.

Qualquer ação do Estado em restringir direitos individuais poderá ser compreendido como Poder de Polícia. Assim, ao analisar uma ação contra um Agente Perturbador da Ordem Pública, identifica-se a necessidade de se restringir direitos individuais em prol da coletividade.

Assis, Neves e Cunha (2005), citam que meios poderão ser utilizados para garantir que o APOP não dê continuidade ao intento de gerar uma grave perturbação da ordem, para assim proteger a sociedade, podendo ser utilizada inclusive a prisão do ofensor.

Corroborado com o que prevê Meirelles (2003), faculta-se ao Poder de Polícia que um agente de administração pública possui, de forma discricionária, para proporcionar a restrição de direitos, a favor da coletividade e do Estado propriamente dito. Nesse conceito, observa-se a semelhança do Poder de Polícia dos Policiais Militares aplicados aos militares das Forças Armadas.

² Documento emitido pela Cmt da Operação Militar, o qual tecerá todos os objetivos da missão, intenções do Comandante e as regras de segurança e engajamento. Fonte: O autor.

³ É uma ação com o intuito de convencer alguém a desistir de um intento, impedindo-o de prosseguir na escalada do conflito, por conta de uma represália do adversário que efetua a ação. Fonte: O autor.

Assim, ao comparar-se o Poder de Polícia dos militares das FA, em ações de GLO, com o papel dos Policiais Militares, resta evidente a observação de que a atuação desses militares é consoante ao papel executado pelos policiais em defesa da Segurança Pública com o fito de preservar a incolumidade das pessoas.

Insta destacar que o uso adequado da força deverá ser empregado em legítima defesa e de terceiros, além de garantir que esta ação surja após diversas ações dissuasórias ante ao efetivo emprego letal.

Contudo, torna-se necessário conhecer a competência atribuída à JMU em julgar atos que porventura tenham ocorrido, ou venham a ocorrer durante as intervenções contra um APOP, ou até mesmo do APOP para com os militares, pois estes também serão apreciados pela JMU, a qual por possuir conhecimento técnico, terá mais condições de prover maior celeridade aos julgamentos, uma vez que detém o conhecimento especializado para coibir os crimes militares.

Durante as ações de GLO, caso os militares cometam atos indiscriminados e irrazoáveis, estes serão julgados pela JMU, conforme prevê Lobão (1999) que as atribuições conferidas por disposição legal aos militares que, por exemplo, cometam um ato o qual desencadeou a morte de um APOP, estarão sujeitos à JMU com o enquadramento de crime doloso.

Destarte, é preciso que os requisitos da ação sejam enquadrados no rol de crimes citados no artigo 9º, inciso II, do Código Penal Militar (CPM), conforme a seguir:

Em II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados: (Redação dada pela Lei nº 13.491, de 2017)

- a) por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado;
- b) por militar em situação de atividade ou assemelhado, em lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;
- c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil; (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 8.8.1996)
- d) por militar durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil; e
- e) por militar em situação de atividade, ou assemelhado, contra o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar.

Só assim, tais crimes serão enquadrados como militar e terão a competência exclusiva da JMU para as ações processuais e seu julgamento.

Visando dar continuidade à pesquisa, faz-se necessária a condição de conhecer o SARP para a correlação com a Consciência Situacional.

3.2 Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP)

Em conformidade com a Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 100-40 (2020), é um Sistema de Aeronave Não Tripulada que interage com o controle de tráfego aéreo e com quaisquer outros órgãos que necessitem de informações reais para que a tomada de decisão seja facilitada.

O sistema é composto por uma estação de controle remoto (figura 1), que realiza o enlace de pilotagem com a aeronave (figura 2), ficando a responsabilidade do voo a cargo do piloto remoto em comando.

Figura 1 – Estação de comando de um SARP



Fonte: <https://tecnodefesa.com.br/fab-realizara-missao-satcom-com-arp-rq-900-hermes-operacao-posse-2019/> Acesso em 10 jul. 2022.

Figura 2 – RQ 900 da FAB



Fonte: <https://tecnodefesa.com.br/fab-realizara-missao-satcom-com-arp-rq-900-hermes-operacao-posse-2019/> Acesso em 10 jul. 2022.

A FAB possui os seguintes equipamentos: Hermes 450 e o RQ-900 sediados no 1º/12º GAV localizado em Santa Maria-RS e o Heron no 1º/7º GAV localizado em Santa Cruz-RJ. Ambos, em acordo com a DCA 1-1 vol 2 (2020) possuem a capacidade de realizar a Tarefa de Força Aérea: Inteligência, Vigilância e Reconhecimento (IVR) que possui o intuito de prover Consciência Situacional para as forças amigas, proporcionando avaliações precisas que poderão ser utilizadas pelos envolvidos em GLO, por exemplo.

Com a intenção de dar continuidade ao conhecimento das variáveis que darão solução ao problema de pesquisa, faz-se necessário compreender a Consciência Situacional e seus níveis de atuação à luz de Mica Endsley.

3.3 Mica Endsley e a Consciência Situacional

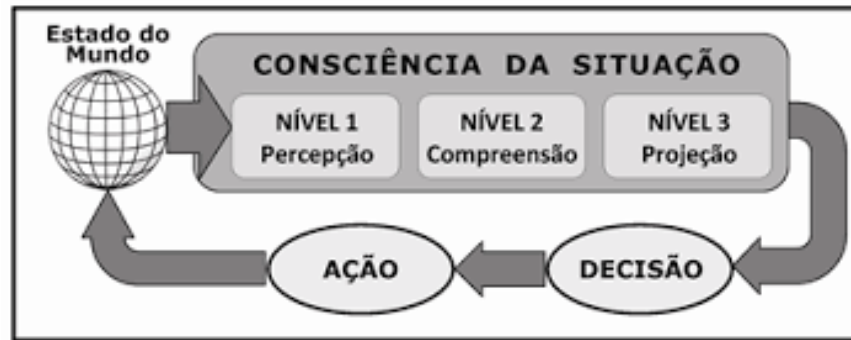
Mica Endsley é Pós-Doutorada em engenharia industrial e de sistemas pela Universidade do Sul da Califórnia, além de ser reconhecida como uma líder mundial no desenvolvimento e avaliação de sistemas para apoiar a conscientização da situação e a tomada de decisões, incluindo a geração de sistemas não-tripulados para a aviação.

Em busca de compreender a Consciência Situacional dos militares em missões de GLO, utilizar-se-á a teoria da Mica Endsley (1999) que classifica os três níveis a seguir:

Percepção – refere-se ao monitoramento, à detecção de evidências e ao reconhecimento básico; geralmente conhecida como o nível 1 da consciência situacional. Compreensão – refere-se à habilidade de compreender os dados e o reconhecimento de padrões, a interpretação e sua avaliação; gera o que se denomina de nível 2 da consciência situacional. Projeção – envolve a antecipação e a simulação mental; gera-se, no nível 3 da consciência situacional, uma consciência de como se ajusta a missão às expectativas [...] (ENDSLEY, 1999, p. 259, tradução nossa).

Mica Endsley (1995), também comenta que no nível de Projeção, verificar-se-á a capacidade de que sejam projetadas, no menor espaço de tempo, as próximas ações dos elementos no ambiente. Isso é alcançado através da elevada Consciência Situacional e da dinâmica da compreensão da situação, seja no nível 1 ou 2 da teoria. Para exemplificar, seria como saber que uma determinada via de acesso de uma comunidade, naquele momento, está repleta de traficantes com armamentos de alto calibre, e assim, permitir que o Cmt da missão possa ter a Consciência Situacional do novo cenário, e projete sua equipe para se opor a esta situação. Isso fornece o conhecimento (e o tempo) necessário para decidir sobre o curso de ação mais favorável para atingir seus objetivos.

Figura 3 – Processo cíclico de Consciência Situacional



Fonte: <http://pepsic.bvsalud.org>. Acesso em 10 jul. 2022.

Durante os seus estudos, Mica Endsley afirmou que a falta de informações que assegurem a certeza de como os elementos agem no ambiente, faz com que as decisões sejam mais conservadoras. (ENDSLEY, 1999).

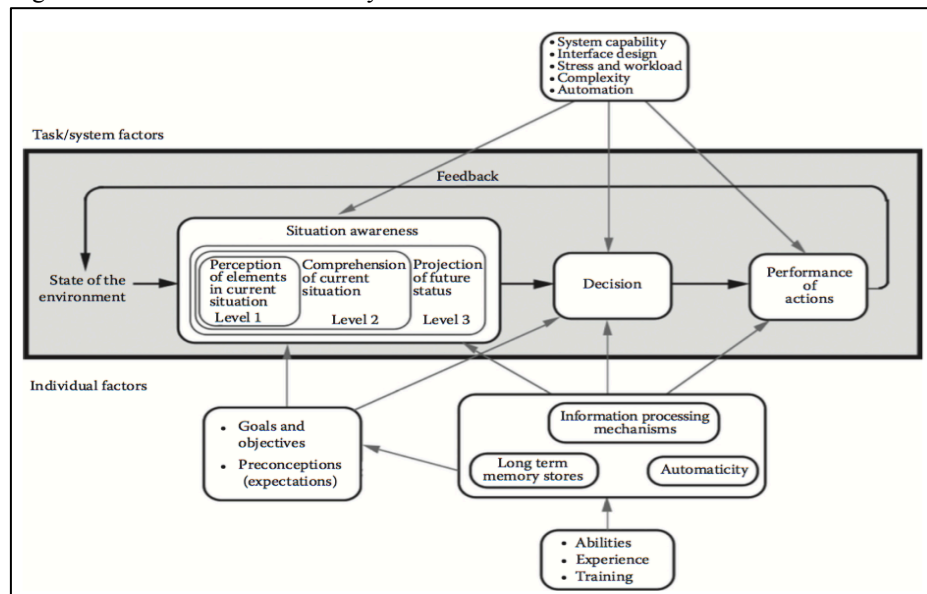
A Consciência Situacional baseia-se em muito mais do que simplesmente perceber informações sobre o meio ambiente, pois inclui compreender o significado dessas informações de forma integrada, compará-las com os objetivos do operador e fornecer estados futuros projetados do ambiente que são valiosos para a tomada de decisões.

O termo Consciência Situacional é muito usado na aviação, por ser um ambiente complexo e volátil, o qual muda constantemente e, assim sendo, os aeronautas necessitam de uma pronta-resposta para se adaptar ao novo cenário. Tal condição é totalmente correlacionada com as ações dos envolvidos em GLO, durante as diversas mudanças de cenário.

Conforme Mica Endsley (1996, p. 2, tradução nossa), o conceito de Consciência Situacional traz à baila “a percepção dos elementos no ambiente dentro de um volume de tempo e espaço, a compreensão de seu significado e a projeção de seu *status* em um futuro próximo”.

Ainda nesse contexto, a Consciência Situacional envolve perceber fatores críticos no ambiente (Percepção), entender o que esses fatores significam, principalmente se integrados aos objetivos da pessoa (Compreensão), e em um “degrau” mais alto, a consciência do que acontecerá no ambiente, quando se tiver uma mudança brusca no cenário (Projeção), conforme Mica (1996).

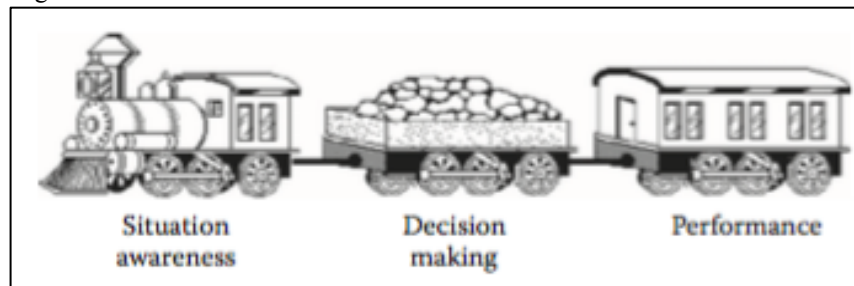
Figura 4 – Teoria de Mica Endsley



Fonte: Mica Endsley (1995, p. 15)

De acordo com Mica (1999), se os operadores puderem alcançar um alto nível de conscientização da situação, eles serão componentes do sistema mais eficazes do que se a Consciência Situacional for baixa ou difícil de alcançar. Ao se fazer uma alusão a um trem, a Consciência Situacional seria o motor que o impulsiona para a tomada de decisões e desempenho em sistemas complexos e dinâmicos, conforme ilustra a figura abaixo:

Figura 5 – Níveis de Consciência Situacional



Fonte: Adaptação da autora Mica Endsley (1999, p. 11)

É nesse viés que se pretende analisar quais níveis são afetados pela atuação do SARP em apoio à F Ter durante as missões de GLO, bem como na projeção de ações futuras fins de tomada de decisão do militar em missão e do planejador da Operação.

4 APRESENTAÇÃO DE DADOS E ANÁLISE DE RESULTADOS

Visando responder às QN e aos OE da pesquisa, à luz do arcabouço jurídico disponível e da Teoria da Mica Endsley, será oportuno dividir em subtítulos para o melhor entendimento.

4.1 Amparo legal do emprego de militares em GLO

Com a finalidade de responder à QN-1 e ao OE-1, foi realizada a pesquisa bibliográfica na CF/1988 e LC n° 97/1999, n° 117/2004 e n° 136/2010, bem como nas legislações das FA: MD 35-G-01 (Glossário das Forças Armadas, 2016); MD33-M-10 (Garantia da lei e da Ordem, 2014); MD-33-M-02 (Doutrina Militar Terrestre, 2019); EB70-MC-10.242 (Operação de Garantia da Lei e da Ordem, 2018), além da obra “Reflexões sobre Segurança Pública e corrupção” (FRIEDE, 2019), fins de compreender o arcabouço legal da atuação de militares em missões de GLO.

Para facilitar a compreensão, a tabela abaixo apresentará os principais conceitos adquiridos nas legislações retromencionadas.

Tabela 1– Levantamento de dados bibliográficos

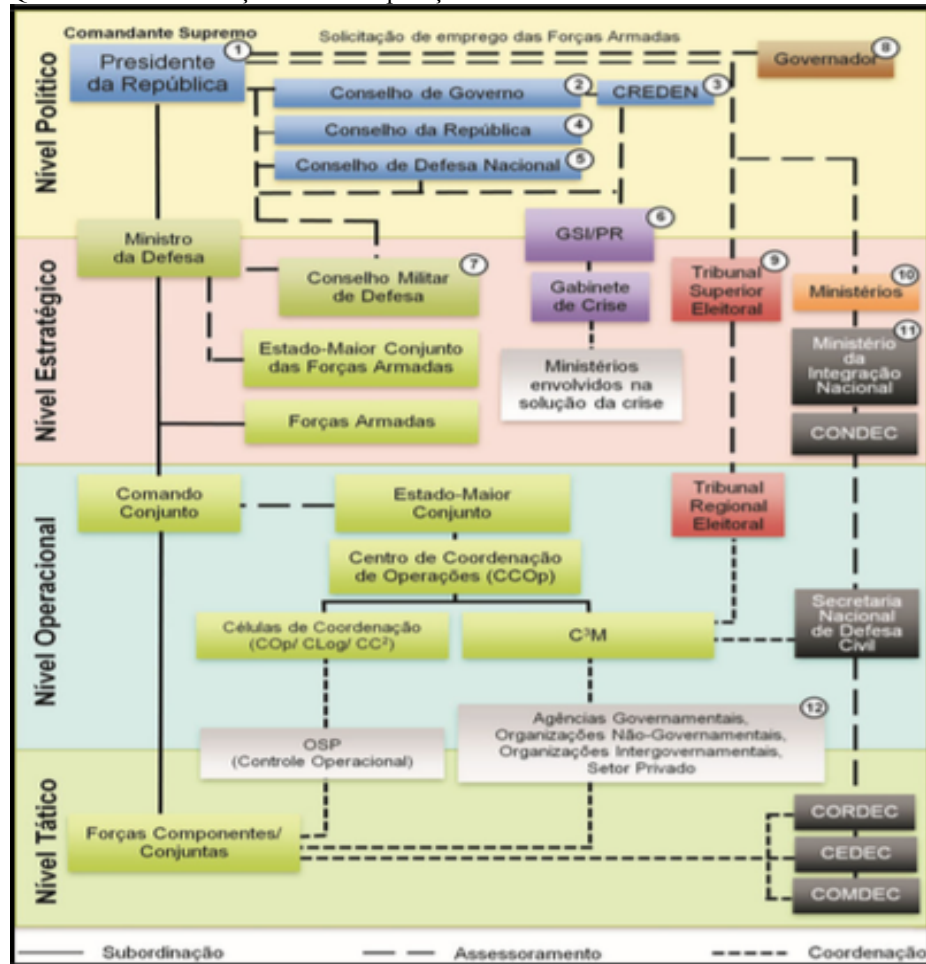
FONTE	TÍTULO	DATA	TEMA PRINCIPAL
Art. 142 da CF/88	CF/88	1988	O Art. 142 da CF/88, apresenta a constituição das FA como instituições nacionais, com a finalidade de defender a Pátria, garantir os poderes constitucionais e, a pedido destes, preservar a lei e a ordem.
LC N°97/99	Emprego das Forças Armadas	1999	Atribui às FA a competência de atuar em missões subsidiárias, de forma temporal e local, sem que seja comprometida a sua função definida na CF, fins de garantir a Lei e a Ordem.
LC N°117/04	Altera a LC N°97/99	2004	Acrescentou à Lei 97/99, dentre outros assuntos, a operação interagências quando necessário.
LC N°136/10	Altera a LC N°97/99	2010	Trouxe à baila alguns conceitos que passaram a vigorar na LC, tais como: patrulhamento; e prisões em flagrante delito.
MD 35-G-01	Glossário das Forças Armadas	2016	Demonstra os conceitos de GLO, Operações de GLO e Interoperabilidade nessas missões.
MD33-M-10	GLO	2014	Ratifica os conceitos de Operações de GLO e APOP, bem como garante o emprego das FA, em situação de esgotamento dos OSP, com a finalidade de preservar a ordem pública.
MD-33-M-02	Doutrina Militar Terrestre	2019	Demonstra as ações possíveis de emprego da força Terrestre e ainda cita que a Consciência Situacional contribui para a decisão adequada e oportuna, permitindo que os comandantes se antecipem e decidam com maior eficácia.
EB70-MC-10.242	Operação de GLO	2018	Chama a atenção quanto aos princípios de emprego das Operações de GLO, tais como : dissuasão; iniciativa; emprego da força; atuação interagências; e operações de informação.
Livro	Reflexões sobre Segurança pública e corrupção	2019	O autor, Desembargador Federal Reis Friede, faz uma análise em todo o arcabouço jurídico do emprego de militares em Operações de GLO, bem como corrobora com o entendimento da competência da JMU em julgar os crimes militares cometidos em GLO.

Fonte: O autor

Nesse viés, o estudo bibliográfico apresentado na tabela 1 apresentou dados suficientes para responder à QN 1 e ao OE 1, os quais embasam o emprego de militares em GLO.

Para corroborar tal emprego, apresenta-se o quadro abaixo, com o fito de apresentar um fluxograma de ações de uma Operação de GLO com seus níveis bem delineados.

Quadro 1 – Coordenação de uma Operação de GLO



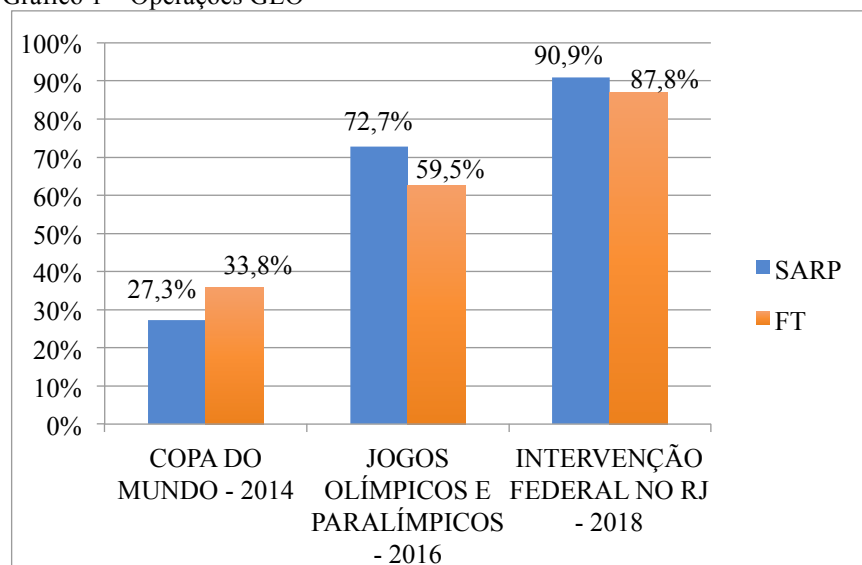
Fonte: EB70-MC-10.242 (2018, p. 26)

Nesse diapasão, restou evidenciado o emprego de militares das FA em Operações de GLO sem que a missão precípua fosse alterada e sem o prejuízo desta.

4.2 Emprego do SARP em apoio à Força Terrestre

Com o objetivo de responder a QN-2 e o OE-2, em busca de identificar o papel do SARP em prol dos militares da F Ter, foi necessário analisar os dados coletados nos questionários, conforme apresentado no gráfico 1 que correlaciona a participação dos entrevistados em ações de GLO, e o gráfico 2 que apresenta as missões do SARP em Operações de GLO.

Gráfico 1 – Operações GLO

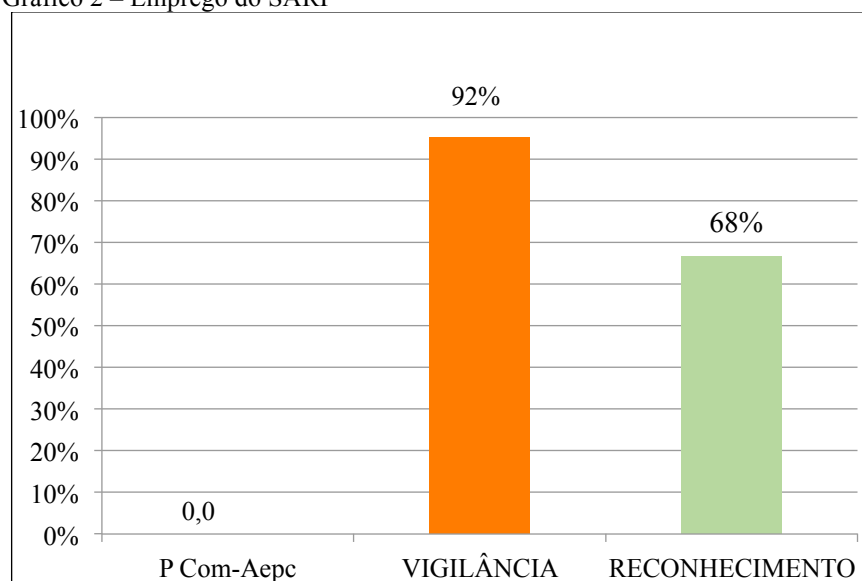


Fonte: O autor

Ao analisar-se o gráfico 1, fica comprovado que a participação dos entrevistados ocorreu com maior intensidade na Intervenção Federal no RJ, perfazendo 90,9% de participação dos tripulantes do SARP; e uma amostra de 87,8% de envolvimento de militares da F Ter na missão objeto de estudo.

Ao analisar-se os dados abaixo (gráfico 2), restou comprovado que o SARP, em missões de GLO, não realizou a missão de Posto de Comunicação Aeroespacial (P Com-Aepc), uma vez que nenhum dos participantes da pesquisa informou que tal missão foi realizada, conforme mostrado a seguir:

Gráfico 2 – Emprego do SARP



Fonte: O autor

Já a missão de Reconhecimento, obteve 68% e a missão mais evidente em missões de GLO é a de Vigilância que obteve 92% da amostra.

Dessa forma, foram respondidos a QN-2 e o OE-2, ao passo que foram apresentadas a participação de cada amostra (SARP e F Ter) nas missões de GLO, bem como verificado o papel do SARP em prol dessas Operações.

4.3 Influência do SARP na Consciência Situacional durante as missões de GLO

Com a finalidade de responder-se à QN-3 e ao OE-3, são apresentados os dados obtidos nos questionários, os quais foram associados à escala de Likert e mostrados na tabela 2 (visão dos tripulantes do SARP) e na tabela 3 (visão da F Ter), a seguir:

Tabela 2 – *Ranking* Médio das respostas às assertivas dos Tripulantes do SARP

ASSERTIVAS		DT	D	I	C	CT	RM
		1	2	3	4	5	
3	Como operador, em quaisquer das funções, acredita que o apoio do SARP à Força Terrestre, durante uma missão de GLO, é fundamental.	0	0	1	4	29	4,8
4	Acredita que o uso do SARP, durante uma missão de GLO, proporciona um aumento de Consciência Situacional à Força Terrestre.	0	0	1	3	30	4,8
6	Acredita que o uso do SARP influencia a tomada de decisão do Comandante da Operação.	0	0	1	10	23	4,6
8	Acredita que o uso do SARP deve ser considerado como fator de planejamento em nível operacional ao pensar em uma GLO.	0	0	2	10	22	4,6

Fonte: o autor

Nota: DT- Discordo Totalmente / D- Discordo / I- Indiferente / C- Concordo /CT- Concordo Totalmente

Ao analisar-se a tabela acima, percebe-se que para a assertiva 3 o RM obtido foi 4,8, demonstrando assim que o operador de SARP compreende que a interoperabilidade com a F Ter é fundamental nas Operações de GLO.

Em relação à assertiva 4, o operador de SARP compreende que há um incremento da Consciência Situacional dos envolvidos em GLO, conforme corroborado pelo RM 4,8.

Nesse viés, as assertivas 6 e 8, apresentaram RM 4,6, as quais comprovam que a utilização do SARP em prol do Comandante da Operação, bem como do Planejador operacional da missão, contribuem na Consciência Situacional dos mesmos, e passam a ser critérios importantes durante o planejamento.

Tabela 3 – *Ranking* Médio das respostas às assertivas dos militares da F Ter

ASSERTIVAS		DT	D	I	C	CT	RM
		1	2	3	4	5	
3	Como F Ter, acredita que a interoperabilidade com o SARP foi fundamental.	2	0	20	16	45	4,2
4	Acredita que o SARP proporcionou um aumento de Consciência Situacional à Força Terrestre.	1	1	16	16	50	4,3
6	Acredita que, em algum momento, a sua tomada de decisão foi afetada por uma informação passada, em tempo real, pelo SARP.	6	4	31	17	24	3,6
7	Acredita que o SARP influenciou a tomada de decisão do Comandante da Operação.	3	0	20	23	39	4,1
9	Acredita que o uso do SARP deve ser considerado como fator de planejamento em nível operacional ao pensar em uma GLO.	0	0	7	12	72	4,7

Fonte: O autor

Nota: DT- Discordo Totalmente / D- Discordo / I- Indiferente / C- Concordo /CT- Concordo Totalmente

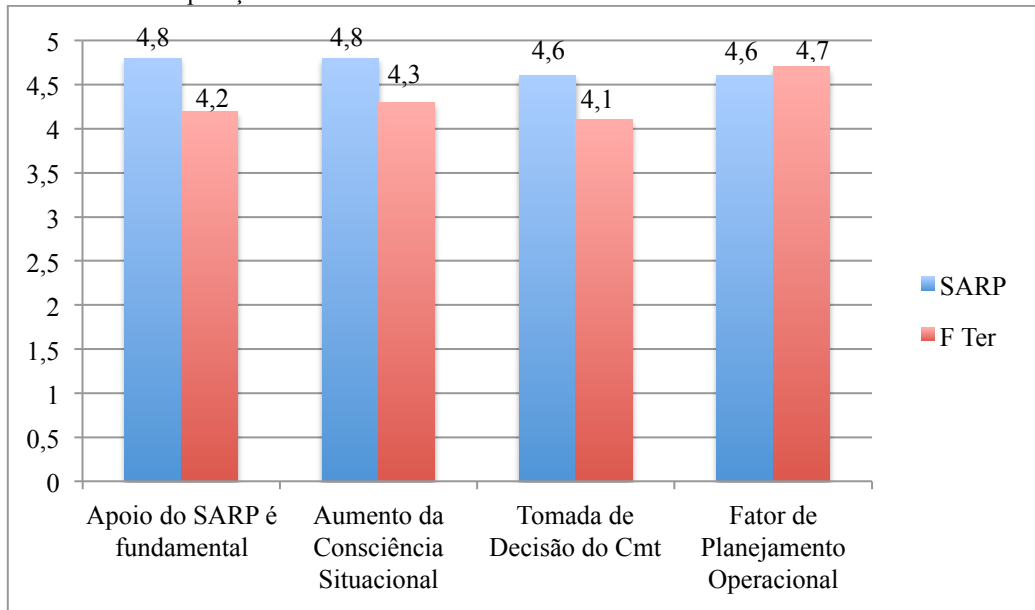
Na tabela 3, observa-se que a assertiva 3 apresentou um RM 4,2, corroborando que os militares envolvidos na F Ter concordam com a importância da interoperabilidade com o SARP; bem como na assertiva 4, com um RM 4,3 concordam com o incremento da Consciência Situacional da F Ter quando se tem o apoio do SARP.

No que tange à assertiva 6, o RM 3,6 deixa o perfil da resposta como concordam, porém com um grau próximo ao conceito “indiferente” quando se trata da tomada de decisão da tropa após uma informação passada em tempo real pelo SARP.

Para as assertivas 7 e 9, os RM 4,1 e 4,7, respectivamente, apresentam a concordância dos envolvidos em afirmar que o apoio do SARP ao Cmt da missão e ao Planejador, contribuem consideravelmente na Consciência Situacional dos envolvidos.

Ao comparar-se as tabelas 2 e 3, foram analisados os RM de cada pergunta que após a correlação entre as variáveis SARP e F Ter, foram apresentados no gráfico abaixo:

Gráfico 3 – Comparação entre as variáveis SARP e F Ter

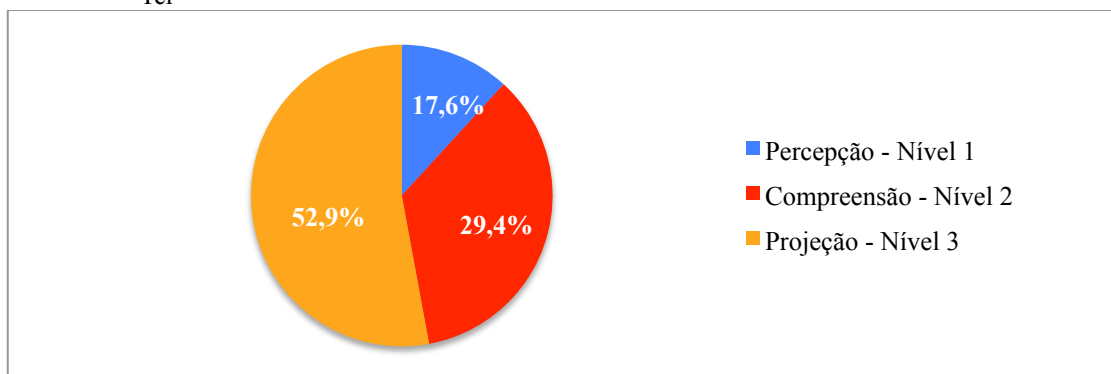


Fonte: O autor

Após a análise dos dados da tabela retromencionada, fica evidente a concordância entre os entrevistados em corroborar que o apoio do SARP em missões de GLO é fundamental para o bom andamento da Operação e que há um aumento na Consciência Situacional da tropa, do Comandante e do Planejador da missão.

Para a análise e confrontação dessa Consciência Situacional, à luz da Teoria da Mica Endsley, faz-se necessário interpretar os dados coletados nos questionários, os quais são apresentados nos gráficos a seguir:

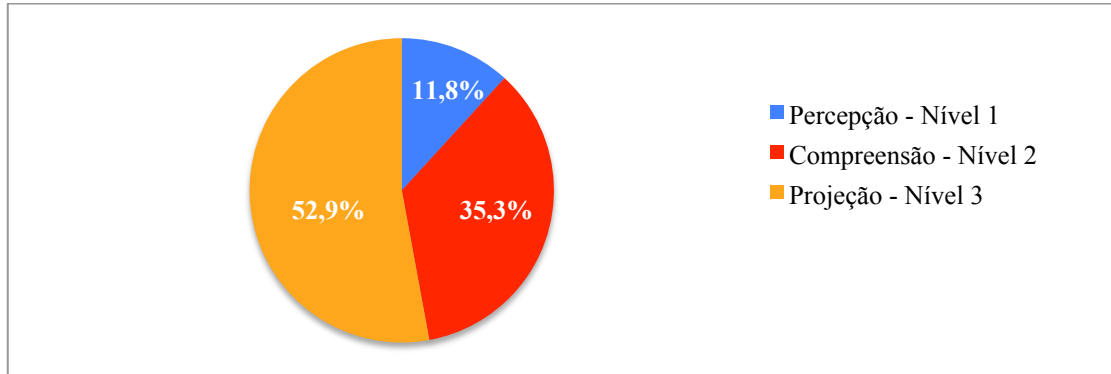
Gráfico 4 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva dos tripulantes do SARP em apoio à F Ter



Fonte: O autor

No gráfico 4, percebe-se que 52,9% dos tripulantes do SARP identificaram que o nível Projeção é mais evidente que os demais quando analisa-se o apoio direto à tropa em GLO.

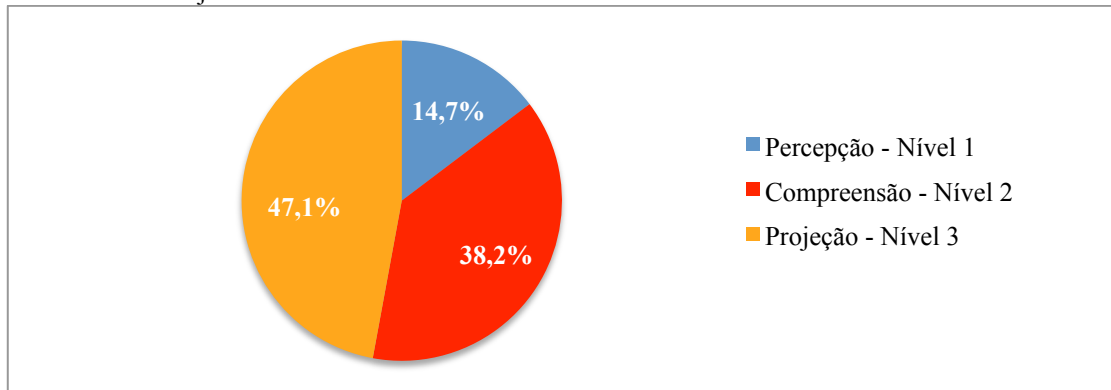
Gráfico 5 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva dos tripulantes do SARP em apoio ao Cmt da missão



Fonte: O autor

No gráfico 5, também demonstrou que 52,9% dos tripulantes identificaram que o apoio do SARP ao Cmt da missão atinge o nível Projeção.

Gráfico 6 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva dos tripulantes do SARP em apoio ao Planejador da missão

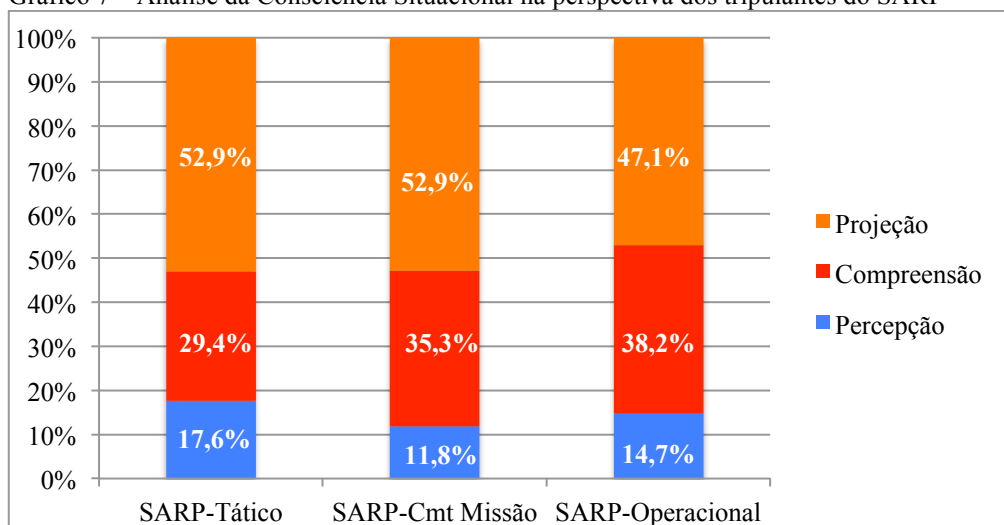


Fonte: O autor

No gráfico 6, comprovou-se que 47,1% dos tripulantes acreditam que o nível de Projeção é atingido na Consciência Situacional para o Planejador da missão.

De forma mais pictorial, o gráfico abaixo (gráfico 7) apresenta que o nível Projeção destaca-se perante os demais quando analisa-se a visão dos tripulantes do SARP em prol da tropa, do Cmt da missão e do Planejador da Operação de GLO, ficando evidente a observação que o nível 3 “Projeção” de Consciência Situacional, proposto por Mica Endsley (1995) destacou-se entre os demais, conforme representação a seguir:

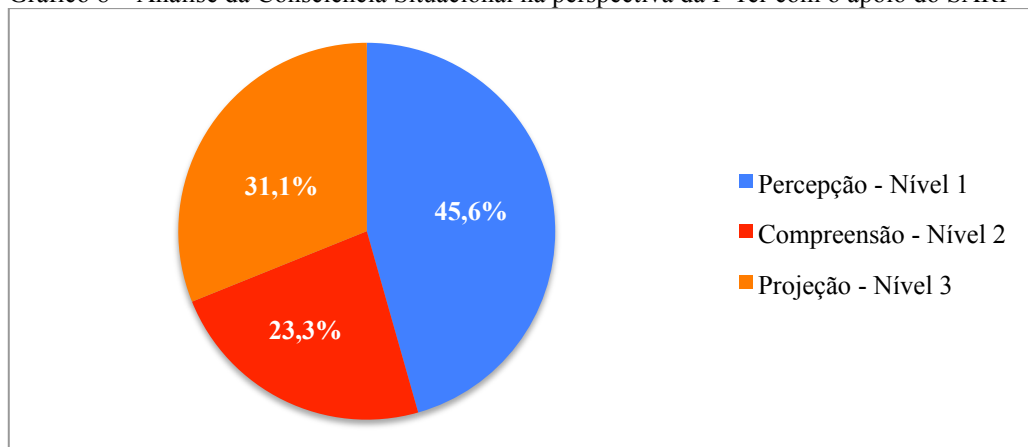
Gráfico 7 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva dos tripulantes do SARP



Fonte: O autor

Dando sequência, passa-se a analisar os dados identificados nos questionários enviados à F Ter, a seguir, com o gráfico 8 apresentando a visão da F Ter em que 45,6% acreditam que, com o apoio do SARP, o nível de Percepção é atingido perante à tropa.

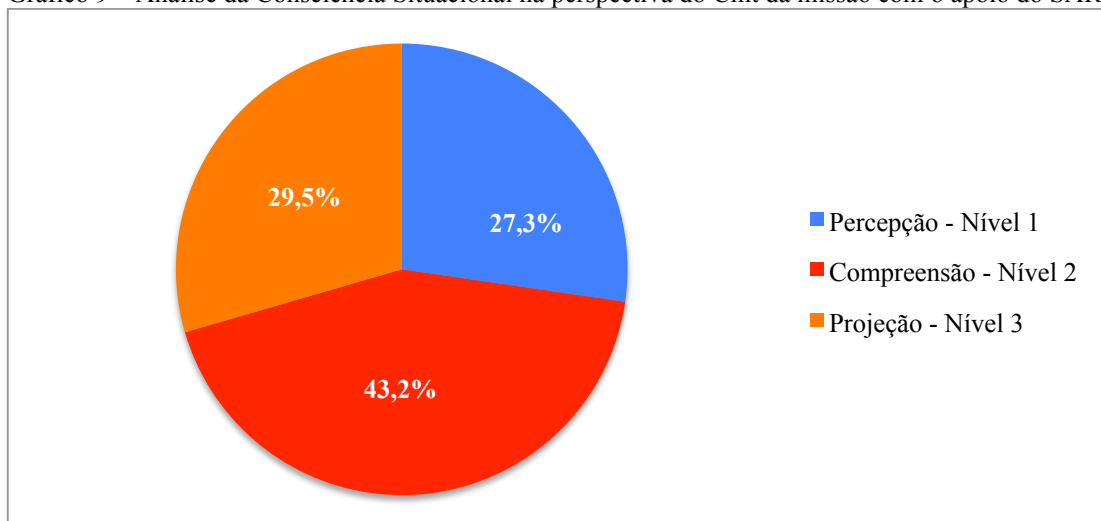
Gráfico 8 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva da F Ter com o apoio do SARP



Fonte: O autor

O gráfico 9 apresenta que 43,2% da F Ter concorda que o nível de Compreensão é atingido em prol do Cmt da missão.

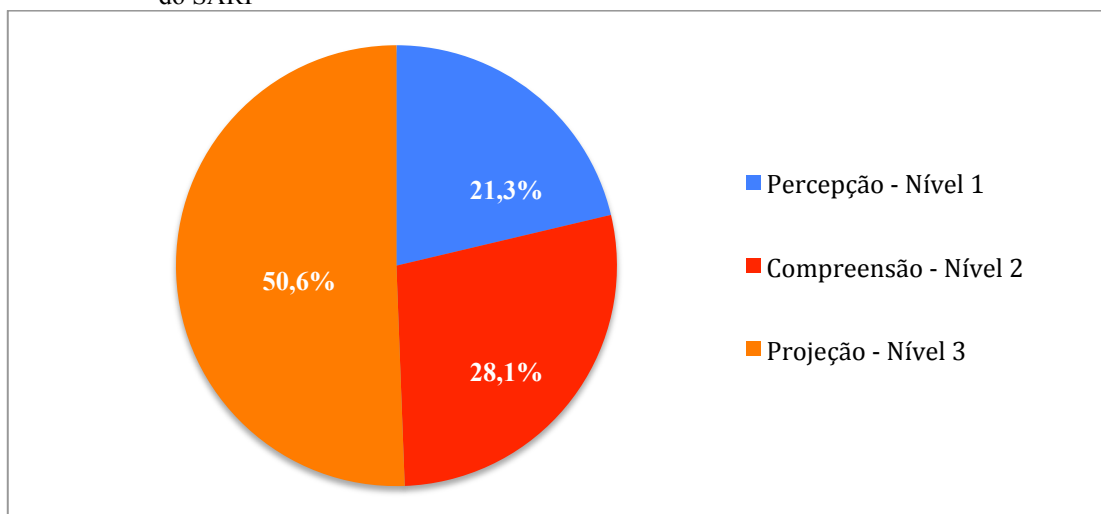
Gráfico 9 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva do Cmt da missão com o apoio do SARP



Fonte: O autor

O gráfico 10, nos mostra que 50,6% da F Ter concorda que o nível Projeção é atingido perante o Planejador em nível operacional.

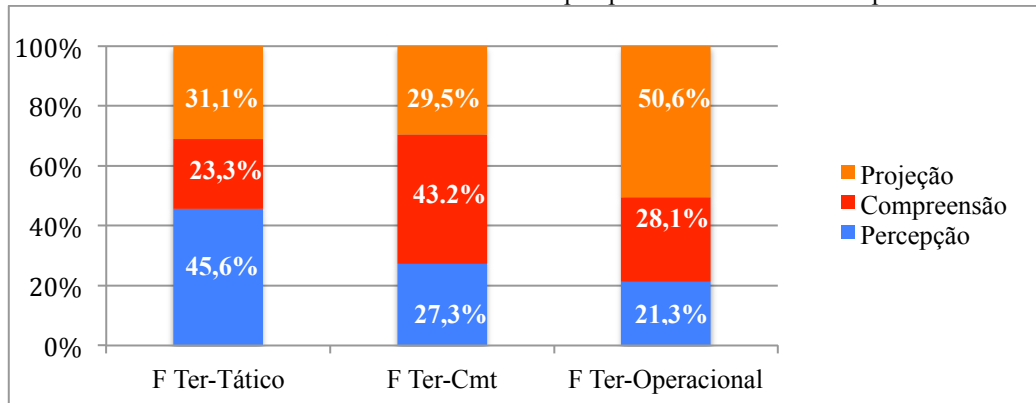
Gráfico 10 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva do Planejador da missão com o apoio do SARP



Fonte: O autor

Em suma, ao observar a visão da F Ter, resta comprovada a evolução dos níveis de Consciência Situacional, à luz de Mica Endsley, que para a tropa o nível 1 “Percepção” contou com 45,6%, para o Cmt da tropa, o nível 2 “Compreensão” ficou com 43,2%, e para o Planejador em nível Operacional, foi comprovado o nível 3 “Projeção” como o mais influente, perfazendo 50,6% da amostra, conforme demonstrado de forma mais pictorial no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Análise da Consciência Situacional na perspectiva da F Ter com o apoio do SARP



Fonte: O autor

Dessa forma, após a análise dos dados supracitados, os quais permitiram que a QN-3 e o OE-3 fossem respondidos, ficou comprovado o nível Projeção na visão dos tripulantes do SARP para todos os níveis em apoio à F Ter; e na visão da F Ter, percebeu-se a evolução dos níveis em cada fator avaliado, sejam eles: tropa, Cmt da missão e planejador operacional, com o espectro iniciando em Percepção, passando para a Compreensão e finalizando em seu nível mais alto, Projeção, conforme prevê a teoria de Mica Endsley, os quais possibilitam uma maior Consciência Situacional aos envolvidos e consequente minimização de atritos com inocentes que poderiam ser confundidos com os APOP.

Assim, uma vez coletados e analisados os dados acima, seguir-se-á as considerações finais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao esgotamento das forças tradicionais de Segurança Pública, cada vez mais as Forças Armadas vêm sendo demandadas para missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

Para o emprego de militares em missões de GLO, é necessário que o Presidente da República, por meio de Decreto, autorize sua atuações de forma temporal e local.

Nesse contexto, observou-se a necessidade de se verificar o arcabouço legal para a utilização de militares em missões de GLO, no que tange ao Poder de Polícia e a competência da Justiça Militar, bem como na verificação dos níveis de Consciência Situacional, à luz da teoria da Mica Endsley, proporcionados pelo Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) aos envolvidos.

Para facilitar o estudo, foi analisada a Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro, ocorrida em 2018, pois a mesma conteve ações de GLO e contou com o emprego do SARP em apoio aos militares da Força Terrestre (F Ter).

Sob esse viés, percebeu-se que o SARP foi utilizado nas missões de GLO na intervenção federal do RJ com o intuito de prover a vigilância do Espaço Aéreo pretendido, objetivando transmitir, em tempo real, as informações necessárias aos militares da F Ter.

Nesse enfoque, visando atingir o objetivo geral da pesquisa em identificar o amparo legal que embasa o uso de militares em missões de GLO e analisar a utilização do SARP perante o nível de Consciência Situacional dos envolvidos, foi necessário percorrer as seções de desenvolvimento, onde foram apresentados os conceitos do emprego de GLO, Poder de Polícia dos militares e como se dá o julgamento dos envolvidos; bem como, foi apresentada a teoria da Mica Endsley sobre os níveis de Consciência Situacional (Percepção, Compreensão e Projeção) afetos aos integrantes das ações de GLO.

Para facilitar a compreensão do assunto, foram identificados Questões Norteadoras (QN) e Objetivos Específicos (OE) que nortearam a pesquisa.

Na interpretação dos dados, após uma vasta pesquisa bibliográfica, foram elencadas as legislações que dão amparo legal ao uso de militares em missões de GLO, sem os afastar de sua missão síntese, corroborando e ratificando a legalidade do emprego das Forças Armadas (FA) em tais missões, respondendo assim a QN-1 e o OE-1.

Ainda, foram apresentados os dados coletados em questionários enviados aos tripulantes do SARP e militares da F Ter, representados pelos integrantes das Forças Especiais (FE) do Exército Brasileiro (EB) e militares da Guarnição do RJ que estiveram presentes na Intervenção Federal em 2018.

A escolha da Intervenção Federal no RJ em 2018, serviu como limitação da pesquisa, uma vez que julgou-se ser este o mais evidente emprego de militares das FA em missões de GLO, pois ocorreu em uma região de extrema complexidade onde, ao mesmo tempo, possuíam inocentes de um lado, e de outro, traficantes e APOP que se misturavam aos habitantes locais; bem como, na possibilidade de conseguir estudar o universo de quem participou da referida Operação. Como limitação, ainda se acrescenta a necessidade de não identificar os envolvidos por conta de segurança e de se manter o caráter ostensivo da pesquisa.

Para responder a QN-2 e o OE-2, em busca de identificar o papel do SARP em missões de GLO, foi realizado um estudo nas legislações do Sistema da FAB em apoio às ações de GLO e confrontados com os dados obtidos nos questionários, chegou-se à interpretação que o principal uso consiste na missão de Vigilância fins de prover a Consciência Situacional aos envolvidos, e como consequência, reduzir possíveis atritos e envolvimento com a Justiça Militar.

Na interpretação dos dados dos questionários enviados, extraiu-se os detalhes de cada atuação do SARP em apoio à tropa em GLO, ao Cmt da missão e ao Planejador em nível Operacional. Da mesma forma, também analisou-se a visão dos militares da F Ter, sejam eles a tropa efetivamente citada, seu Cmt e do Planejador em nível Operacional, acerca da participação do SARP nas missões.

Destarte, foram identificados os níveis de Consciência Situacional, à luz da teoria da Mica Endsley que analisou a complexidade desse conceito em missões complexas, fins de responder à QN-3 e ao respectivo OE-3, os quais foram atendidos com a seguinte análise:

a) para os tripulantes do SARP: foi identificado que o nível 3 da Teoria da Mica, Projeção, é parte integrante em todo o espectro analisado, tal como para a tropa, seu Comandante e do planejador em nível Operacional; identificando assim a importância do uso do SARP em apoio às missões de GLO; e

b) para a F Ter: foi identificado que o espectro percorrido foi progressivo, ou seja, para a tropa foi analisado que o nível 1 da teoria (Percepção) se fez presente nas respostas; já para o Cmt da missão, foi observado o nível 2 (Compreensão); e por último, na observação do Planejador ficou evidente o nível 3 (Projeção).

Respondendo assim o problema de pesquisa ao analisar a relação entre as variáveis SARP (independente) e F Ter (dependente) na medida em que foram confrontados os níveis de Consciência Situacional dos envolvidos em missões de GLO, à luz da teoria da Mica Endsley (1995), bem como na identificação do amparo legal do emprego de militares das FA em missões de GLO, parte integrante do objetivo da pesquisa.

A justificativa da pesquisa consistiu na necessidade de identificar o arcabouço jurídico que ampare a utilização de militares em missões de GLO, uma vez que, por esgotamento das forças tradicionais de Segurança Pública, vêm sendo constantemente empregados em tais operações, fins de consubstanciar maior segurança jurídica à tropa, pois com a eventual aplicação de uma força desproporcional e irrazoável, o caso será levado ao Poder Judiciário para as análises das ações do militar, bem como dos que lhe deram a ordem de forma direta ou delegada, além de analisar o impacto do SARP em apoio à FT no que tange os níveis de Consciência Situacional alcançados em cada atuação.

Nesse diapasão, é de suma importância a utilização do SARP em apoio aos militares envolvidos em GLO, visando proporcionar Consciência Situacional e assim diminuir o atrito com inocentes que podem ser confundidos com os autores da perturbação geral ou traficantes.

Em derradeiro, como proposta de futuro estudo, sugere-se analisar o arcabouço jurídico para o emprego bélico do SARP em GLO.

REFERÊNCIAS

AQUARELA. **Aquarela: inteligência que surpreende**, 2022. Página inicial. Disponível em: <<https://aquare.la/>>. Acesso em: 10 de jul. de 2022.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Portaria DECEA nº 112/DGCEA, de 22 de maio de 2020. Aprova a reedição da Instrução sobre “Aeronaves não tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro” (ICA 100-40). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, nº 95, f. 6396, 2 de jun. 2020.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº 1.224/GC3, de 10 de novembro de 2020. Aprova a reedição da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira - Volume 1 (DCA-1-1). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 205, f. 14971, 12 nov. 2020.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº 1.225/GC3, de 10 de novembro de 2020. Aprova a edição da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira - Volume 2 (DCA-1-1). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 205, f. 14971, 12 nov. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 38. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001. Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3897.htm. Acesso em: 20 fev. 2022.

BRASIL. Decreto nº 10.341, de 06 de maio de 2020. Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10341.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017. Altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113491.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp97.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004. Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp117.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010. Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp136.htm Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando do Exército. Portaria nº 146-COTER, de 27 de novembro de 2018. Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.242 Operação de Garantia da Lei e da Ordem (1ª Edição/2018). **Boletim do Comando do Exército**, Brasília, nº 50, 14 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Força Aérea Brasileira: asas que protegem o país**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <http://www.fab.mil.br/organizacoes>. Acesso em 02 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria GM-MD nº 4.034, de 1º de outubro de 2021. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD33-M-02 (4ª Edição/2021). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, nº 188, 04 out. 2021. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.034-de-1-de-outubro-de-2021-350034053>. Acesso em 10 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 186/MD, de 31 de janeiro de 2014. Aprova a publicação “Garantia da Lei e da Ordem - MD33-M-10 (2ª Edição/2014)”. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://mdlegis.defesa.gov.br/norma_pdf/?NUM=186&ANO=2014&SER=A. Acesso em 23 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 9/GAP/MD, de 13 de janeiro de 2016. Aprova o Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01 (5ª Edição/2015). **Diário Oficial da União**, n. 14, 21 jan. 2016. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/01/2016&jornal=1&pagina=8&totalArquivos=40>. Acesso em 10 jul. 2022.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CAIAFA, Roberto. FAB realizará a primeira missão real SATCOM com RQ 900 Hermes. **Revista Tecnologia & Defesa**, São Paulo. Disponível em: <<https://tecnodefesa.com.br/fab-realizara-a-primeira-missao-real-satcom-com-arp-rq-900>>. Acesso em 10 jul. 2022.

ENDSLEY, M. R. Automation and situation awareness. In: Parasuraman, R.; Mouloua, M. **Automation and human performance: Theory and applications**. Mahwah, NJ: Lawrence Erlbaum, 1996.

ENDSLEY, M. R. **Situation Awareness in Aviation Systems**. In: GARLAND, D.; WISE, J.; HOPKIN, V. D. Handbook of Aviation Human Factors. Mahwah, NJ, USA: Lawrence Erlbaum Associates, 1999.

ENDSLEY, M. R. **Toward a theory of situation awareness in dynamic systems**. Human Factors, v. 1, n. 37, p. 85-104, 1995.

FRIEDE, Reis. **Reflexões sobre segurança pública e corrupção**. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

LIKERT, R. **A technique for the measurement of attitudes**. n. 140, v. 22, New York: Archives of Psychology, 1932.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

OLIVEIRA, Luciel Henrique de. **Exemplo de cálculo de Ranking Médio para Likert**. Notas de Aula. 2005. Dissertação (Mestrado em Administração e Desenvolvimento Organizacional) - Faculdade Cenecista de Varginha, Minas Gerais, 2005.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AOS TRIPULANTES DO SARP



Prezado(a) Senhor(a) Tripulante do SARP,

Sou o Ten Cel Av VILA NOVA e estou, atualmente, no CACEM-2022 da Força Aérea Brasileira (FAB).

Este questionário possui a finalidade de levantar dados que serão utilizados para a confecção de um Artigo Científico, o qual versará sobre a atuação das FA em GLO, à luz do amparo legal e o papel do SARP na Consciência Situacional dos envolvidos, com a finalidade de influenciar os planejamentos dessas missões.

Visando ratificar alguns apontamentos, passo a tecer premissas importantes para o nivelamento do conhecimento:

- 1) GLO é decretada pelo Presidente da República após o esgotamento dos OSP.
- 2) A GLO possui como pré-requisito que se preserve a segurança da sociedade em casos de perturbação da ordem.
- 3) O planejador da missão poderá utilizar o SARP em apoio à Força Terrestre atuando em GLO.

O objetivo é identificar o amparo legal que embase o uso de militares em missões de GLO e analisar a utilização do SARP perante o nível de consciência situacional dos envolvidos.

Nesse contexto, surge o Problema de Pesquisa "De que maneira a utilização do SARP influencia a consciência situacional dos militares envolvidos em GLO e como impactará na tomada de decisão do planejador da missão?"

Sua participação, como público-alvo desta pesquisa, é de suma importância para a discussão e análise deste assunto. A identificação não é necessária e os dados coletados serão usados exclusivamente como base estatística para a produção acadêmica.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AOS TRIPULANTES DO SARP

O preenchimento será rápido e não haverá a necessidade de identificação, bem como este pesquisador está vedado em utilizar dados pessoais dos entrevistados.

Para facilitar as respostas, será utilizada, em algumas das questões, uma escala de 1 a 5, sendo o espectro de 1 (discordo totalmente), 3 (indiferente) e 5 (concordo totalmente).

Para que sejam tabuladas as respostas em tempo hábil, peço a gentileza de que este questionário seja respondido até o dia 31 de maio de 2022.

Para maiores informações, disponibilizo o meu email (svno77@yahoo.com.br ou vilanovasmcvn@fab.mil.br) para as interações necessárias.

Desde já, agradeço a atenção e a disponibilidade.

Solano Magalhães de Carvalho VILA NOVA - Ten Cel Av

1) No que tange às missões de GLO, o (a) Senhor (a) participou de qual (is) dessas Operações?

- Copa do Mundo / 2014
- Jogos Olímpicos e Paralímpicos / 2016
- Intervenção Federal no RJ / 2018

2) Que tipo de missão?

- P Com-Aepc
- Vigilância
- Reconhecimento

3) Como operador, em quaisquer das funções, acredita que o apoio do SARP à Força Terrestre, durante uma missão de GLO, é fundamental.

DISCORDO TOTALMENTE 1 2 3 4 5 CONCORDO TOTALMENTE

4) Acredita que o uso do SARP, durante uma missão de GLO, proporciona um aumento de Consciência Situacional à Força Terrestre.

DISCORDO TOTALMENTE 1 2 3 4 5 CONCORDO TOTALMENTE

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AOS TRIPULANTES DO SARP

5) Em uma análise de nível de Consciência Situacional, MICA ENDSLEY prevê três níveis: PERCEPÇÃO "nível 1" (monitoramento baseado em detecção de evidências e ao reconhecimento básico); COMPREENSÃO "nível 2" (compreende os dados e reconhece os padrões); e PROJEÇÃO "nível 3" (envolve a antecipação e a simulação de como se ajustar às expectativas). Nesse contexto, conforme a teoria de MICA ENDSLEY, em qual desses níveis o (a) Sr.(a) prevê que o SARP possua maior capacidade de influenciar a tomada de decisão da Força Terrestre em uma missão de GLO?

PERCEPÇÃO – NÍVEL 1

COMPREENSÃO – NÍVEL 2

PROJEÇÃO – NÍVEL 3

6) Acredita que o uso do SARP influencia a tomada de decisão do Comandante da Operação.

DISCORDO TOTALMENTE 1 2 3 4 5 CONCORDO TOTALMENTE

7) Em uma análise de nível de Consciência Situacional, MICA ENDSLEY prevê três níveis: PERCEPÇÃO "nível 1" (monitoramento baseado em detecção de evidências e ao reconhecimento básico); COMPREENSÃO "nível 2" (compreende os dados e reconhece os padrões); e PROJEÇÃO "nível 3" (envolve a antecipação e a simulação de como se ajustar às expectativas). Nesse contexto, conforme a teoria de MICA ENDSLEY, em qual desses níveis o(a) Sr.(a) prevê que o SARP possua maior capacidade de influenciar a tomada de decisão do Comandante da Operação de GLO?

PERCEPÇÃO – NÍVEL 1

COMPREENSÃO – NÍVEL 2

PROJEÇÃO – NÍVEL 3

8) Acredita que o uso do SARP deve ser considerado como fator de planejamento em nível estratégico ao pensar em uma GLO.

DISCORDO TOTALMENTE 1 2 3 4 5 CONCORDO TOTALMENTE

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AOS TRIPULANTES DO SARP

9) Em uma análise de nível de Consciência Situacional, MICA ENDSLEY prevê três níveis: PERCEPÇÃO "nível 1" (monitoramento baseado em detecção de evidências e ao reconhecimento básico); COMPREENSÃO "nível 2" (compreende os dados e reconhece os padrões); e PROJEÇÃO "nível 3" (envolve a antecipação e a simulação de como se ajustar às expectativas). Nesse contexto, conforme a teoria de MICA ENDSLEY, em qual desses níveis o(a) Sr.(a) prevê que o SARP possua maior capacidade de influenciar o planejador, em nível estratégico, fins de empregar o Sistema na missão de GLO?

- () PERCEPÇÃO – NÍVEL 1
- () COMPREENSÃO – NÍVEL 2
- () PROJEÇÃO – NÍVEL 3



APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO AOS COMPONENTES DA F TER



Prezado(a) Senhor(a) componente da Força Terrestre,

Sou o Ten Cel Av VILA NOVA e estou, atualmente, no CACEM-2022 da Força Aérea Brasileira (FAB).

Este questionário possui a finalidade de levantar dados que serão utilizados para a confecção de um Artigo Científico, o qual versará sobre a atuação das FA em GLO, à luz do amparo legal e o papel do SARP na Consciência Situacional dos envolvidos, com a finalidade de influenciar os planejamentos dessas missões.

Visando ratificar alguns apontamentos, passo a tecer premissas importantes para o nivelamento do conhecimento:

- 1) GLO é decretada pelo Presidente da República após o esgotamento dos OSP.
- 2) A GLO possui como pré-requisito que se preserve a segurança da sociedade em casos de perturbação da ordem.
- 3) O planejador da missão poderá utilizar o SARP em apoio à Força Terrestre atuando em GLO.

O objetivo é identificar o amparo legal que embasa o uso de militares em missões de GLO e analisar a utilização do SARP perante o nível de consciência situacional dos envolvidos.

Nesse contexto, surge o Problema de Pesquisa "De que maneira a utilização do SARP influencia a consciência situacional dos militares envolvidos em GLO e como impactará na tomada de decisão do planejador da missão?"

Sua participação, como público-alvo desta pesquisa, é de suma importância para a discussão e análise deste assunto. A identificação não é necessária e os dados coletados serão usados exclusivamente como base estatística para a produção acadêmica.

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO AOS COMPONENTES DA F TER

O preenchimento será rápido e não haverá a necessidade de identificação, bem como este pesquisador está vedado em utilizar dados pessoais dos entrevistados.

Para facilitar as respostas, será utilizada, em algumas, uma escala de 1 a 5, sendo o espectro de 1 (discordo totalmente), 3 (indiferente) e 5 (concordo totalmente).

Para que sejam tabuladas as respostas em tempo hábil, peço a gentileza de que este questionário seja respondido até o dia 27 de maio de 2022.

Para maiores informações, disponibilizo o meu email (svno77@yahoo.com.br ou vilanovasmcvn@fab.mil.br) para as interações necessárias.

Desde já, agradeço a atenção e a disponibilidade.

Solano Magalhães de Carvalho VILA NOVA - Ten Cel Av

1) No que tange às missões de GLO, o (a) Senhor (a) participou de qual (is) dessas Operações?

- () Copa do Mundo / 2014
- () Jogos Olímpicos e Paralímpicos / 2016
- () Intervenção Federal no RJ / 2018

2) Dessas missões anteriores, qual dela (s) teve o apoio do SARP?

- () Copa do Mundo / 2014
- () Jogos Olímpicos e Paralímpicos / 2016
- () Intervenção Federal no RJ / 2018

3) Como Força Terrestre, acredita que a interoperabilidade com o SARP foi fundamental.

DISCORDO TOTALMENTE ()1 ()2 ()3 ()4 ()5 CONCORDO TOTALMENTE

4) Acredita que o SARP proporcionou um aumento de Consciência Situacional à Força Terrestre.

DISCORDO TOTALMENTE ()1 ()2 ()3 ()4 ()5 CONCORDO TOTALMENTE

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO AOS COMPONENTES DA F TER

5) Em uma análise de nível de Consciência Situacional, a MICA ENDSLEY prevê três níveis: PERCEPÇÃO "nível 1" (monitoramento baseado em detecção de evidências e ao reconhecimento básico); COMPREENSÃO "nível 2" (compreende os dados e reconhece os padrões); e PROJEÇÃO "nível 3" (envolve a antecipação e a simulação de como se ajustar às expectativas). Nesse contexto, conforme a teoria de MICA ENDSLEY, em qual desses níveis o Sr. prevê que o SARP, em apoio a uma missão de GLO, possua maior capacidade de influenciar a Força Terrestre?

- () PERCEPÇÃO – NÍVEL 1
 () COMPREENSÃO – NÍVEL 2
 () PROJEÇÃO – NÍVEL 3

6) Acredita que, em algum momento, a sua tomada de decisão foi afetada por uma informação passada, em tempo real, pelo SARP.

DISCORDO TOTALMENTE ()1 ()2 ()3 ()4 ()5 CONCORDO TOTALMENTE

7) Acredita que o SARP influenciou a tomada de decisão do Comandante da Operação.

DISCORDO TOTALMENTE ()1 ()2 ()3 ()4 ()5 CONCORDO TOTALMENTE

8) Em uma análise de nível de Consciência Situacional, a MICA ENDSLEY prevê três níveis: PERCEPÇÃO "nível 1" (monitoramento baseado em detecção de evidências e ao reconhecimento básico); COMPREENSÃO "nível 2" (compreende os dados e reconhece os padrões); e PROJEÇÃO "nível 3" (envolve a antecipação e a simulação de como se ajustar às expectativas). Nesse contexto, conforme a teoria de MICA ENDSLEY, em qual desses níveis o Sr. prevê que o SARP, em apoio a uma missão de GLO, auxiliou a Tomada de Decisão do Comandante da Operação?

- () PERCEPÇÃO – NÍVEL 1
 () COMPREENSÃO – NÍVEL 2
 () PROJEÇÃO – NÍVEL 3

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO AOS COMPONENTES DA F TER

9) Acredita que o uso do SARP deve ser considerado como fator de planejamento em nível operacional ao pensar em uma GLO.

DISCORDO TOTALMENTE ()1 ()2 ()3 ()4 ()5 CONCORDO TOTALMENTE

10) Em uma análise de nível de Consciência Situacional, a MICA ENDSLEY prevê três níveis: PERCEPÇÃO "nível 1" (monitoramento baseado em detecção de evidências e ao reconhecimento básico); COMPREENSÃO "nível 2" (compreende os dados e reconhece os padrões); e PROJEÇÃO "nível 3" (envolve a antecipação e a simulação de como se ajustar às expectativas). Nesse contexto, conforme a teoria de MICA ENDSLEY, em qual desses níveis o Sr. prevê que o SARP, contribui no planejamento operacional da missão de GLO?

() PERCEPÇÃO – NÍVEL 1

() COMPREENSÃO – NÍVEL 2

() PROJEÇÃO – NÍVEL 3

